



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0000702-73.2017.5.09.0001
AUTOR: SILVANA HORTENCIO
RÉU: ATOS FOTOCOPIADORA E ENCADERNADORA LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 14 de setembro de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 16 de setembro de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, o bem será ofertado em venda direta (art. 888, §3º da CLT), até o dia 16/10/2026.

Caso a venda direta resulte negativa, desde logo ficam designados novos leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 20 de outubro de 2026, a partir das 11:00 horas.

2º Leilão - 27 de outubro de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixo o preço mínimo de venda em R\$ 1.350.000,00.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 24 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0000702-73.2017.5.09.0001 - ATOrd

Vara DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequente SILVANA HORTENCIO (CPF/CNPJ 026.230.399-09)

Adv. Exequente Patricia Bitencourt Lazereis de Lima (OAB /PR 30.84); Charles Luciano Coelho De Lima (OAB/PR 53.398)

Executado (01) ATOS FOTOCOPIADORA E ENCADERNADORA LTDA (CPF/CNPJ 04.886.303/0001-04)

Adv. Executado Filipe Augusto Piazza (OAB/PR 41.958)

Executado (02) ESPÓLIO DE WALDOMIRO BAPTISTA NETO - REPR. MILTON SENE BAPTISTA (CPF/CNPJ 274.807.399-15)

Adv. Executado Elionora Harumi Takeshiro (OAB/PR 12.838)

Executada (03) VERA MARIA SENE BAPTISTA (CPF/CNPJ 349.538.929-68)

Adv. Executado Debora Ocimara Schroeder da Silva (OAB /PR 44.188); Valdomiro Santin (OAB/PR 18.272)

Depositário Fiel (1) MILTON SENE BAPTISTA

End. da Guarda (01) Rua Armando Sales de Oliveira, 157, Guabirota, Curitiba/PR

Penhora realizada 05/08/2026 (2263/2264).

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.350.000,00

Lote de terreno nº 23/25-A, da Quadra nº 19, oriundo do remembramento dos lotes 23 e 25-A, do Loteamento Jardim Guabirota, Curitiba/PR, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Armando Salles de Oliveira (S706), do lado direito de quem da Rua olha o imóvel tem três linhas consecutivas, sendo a primeira com 23,00 metros, dobra-se a direita em um ângulo de 45° aonde temos a segunda linha com 17,00 metros, ambas confrontando com o lote fiscal 027.000, dobra-se a esquerda também em um ângulo de 45° aonde temos a terceira linha com 19,00 metros, aonde confronta e faz frente para a Rua João Ferreira Leite (S721A), do lado esquerdo de quem da Rua Armando Salles de Oliveira (S706) olha o imóvel, mede 42,00 metros aonde confronta com o lote fiscal 021.000 e na linha de fundos mede 30,50 metros, onde confronta com os lotes fiscais 022.000 e 024.000, de forma irregular,

perfazendo a área total de 890,00m², contendo uma residência de alvenaria, sob nº 157, com 02 (dois) pavimentos, com a área de 279,42m². Dito imóvel situa-se no lado ímpar da Rua Armando Salles de Oliveira, distante 17,00 metros da Rua João Ferreira Leite (S721A) INDICAÇÃO FISCAL: 44.056.030.000-9. Inscrição Imobiliária: 23.0.0040.0064.00-0. Endereço: Rua Armando Salles de Oliveira 157, Bairro Guabirota, Curitiba/PR. Características: Imóvel construído em alvenaria, 2 pavimentos, em bom estado. Ocupação: Imóvel residencial do Sr. Waldomiro Baptista Neto e família. Imóvel Matrícula nº 91594 do 4 CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.350.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO BAPTISTA NETO casado com VERA MARIA SENE BAPTISTA.

AV.01/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000372-92.2017.5.09.0028 - 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.03/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001473-12.2017.5.09.0014 - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

R.04/91.594 - PENHORA - Autos: 0000702-73.2017.5.09.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Exequente: SILVANA HORTENCIO. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO e outros.

AV.05/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000948-36.2017.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.06/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000410-84.2018.5.09.0088 - 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.07/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000330-14.2017.5.09.0652 - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.09/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000587-19.2017.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.10/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000022-39.2018.5.09.0006 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.11/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000460-50.2018.5.09.0011 - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.12/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000149-08.2018.5.09.0028 - 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.13/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001969-67.2017.5.09.0652 - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.14/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000071-28.2019.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.15/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001922-70.2017.5.09.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.16/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0002211-30.2017.5.09.0004 - 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.17/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001172-62.2017.5.09.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.18/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001791-89.2017.5.09.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.19/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001400-69.2017.5.09.0651 - 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.20/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000881-83.2017.5.09.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.21/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000363-35.2018.5.09.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.22/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000632-35.2017.5.09.0008 - 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

AV.23/91.594 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000618-45.2017.5.09.0010 - 19ª Vara de Trabalho de Curitiba/PR. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO.

R.24/91.594 - PENHORA - Autos: 0000885-23.2017.5.09.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: MARTA CAETANO DA SILVA. Executado: WALDOMIRO BAPTISTA NETO, 50% (cinquenta por cento) do imóvel.

O imóvel é alienado no contexto de acordo global celebrado perante o CEJUSC-JT-Curitiba, com destinação do produto ao pagamento proporcional dos exequentes aderentes. Estão cientes as partes de que a arrematação poderá ser parcelada, observados os parâmetros do art. 895 do CPC, hipótese em que o rateio e o levantamento de gravames somente ocorrerão após a integralização do preço.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance (art. 500, §3º do CC). O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 24 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

23. Observe-se que o exequente é beneficiário da Gratuidade da Justiça, conforme sentença de Id ba275c5, para os fins do art. 98, IX do CPC.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 19 de agosto de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI